



MANUAL DE PROCESSO

Provisionamento sobre os Direitos Creditórios integrantes de FIDC

Início da Vigência: Dez./2017

Versão: 009

Dezembro/2017

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. PÚBLICO ALVO.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS.....	5
4.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA.....	5
4.2. PARÂMETROS PARA A ANÁLISE DO RATING	6
4.3. PERIODICIDADE DE ANÁLISE PARA A CLASSIFICAÇÃO DE RATING	6
4.4. ANÁLISE DOS CEDENTES OU SACADOS	6
4.4.1. ANÁLISE DO HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA	7
5.4.1.1. POLÍTICA DE EXCEÇÃO NA ANÁLISE DO HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA	7
5.5. ANÁLISE DE NOVOS CEDENTES OU SACADOS.....	8
5.6. MESMO DEVEDOR EM UM OU MAIS FIDCS (“EFEITO VAGÃO”)	8
5.7. TIPOS/SEGMENTOS DE FUNDOS	8
5.8. PROVISIONAMENTO PARA DIREITOS CREDITÓRIOS	9
5.9. PROVISIONAMENTO DE TÍTULOS DE CRÉDITO PRIVADO (TCP).....	10
5.10. DEFINIÇÃO GARANTIAS REAIS E PROCESSO DE AVALIAÇÃO	11
5.11. MONITORAMENTO	11
5.12. FUNDOS COM METODOLOGIAS ESPECÍFICAS DE PROVISIONAMENTO DE PERDAS.....	12
6. VIGÊNCIA.....	12
7. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES.....	12
8. ANEXOS.....	13

1. OBJETIVO

Este documento tem a finalidade de formalizar a metodologia e critérios utilizados pelo Conglomerado Financeiro Finaxis para provisionamento de perdas esperadas sobre os direitos creditórios integrantes das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), visando à proteção dos investidores.

O Conglomerado Financeiro Finaxis (“Finaxis”), como administrador de FIDCs, desenvolveu sua metodologia proprietária de cálculo da perda esperada para direitos creditórios dos FIDCs, em consonância com a Instrução CVM nº 489/2011 e com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento.

As definições e critérios aqui definidos são de responsabilidade da Diretoria de Crédito do Finaxis, podendo ser alteradas ou ajustadas, caso haja mudança significativa nas condições de mercado ou ações ou fatos relevantes que justifiquem a mudança nos critérios ou caso haja novas modalidades de FIDC administrados. Essas mudanças sempre visarão a adequação dos parâmetros a realidade econômica e proteção/atendimento dos interesses dos cotistas/investidores dos FIDCs administrados pelo Finaxis.

2. PÚBLICO ALVO

Diretoria de Crédito, Compliance e Gestão de Riscos.

3. DEFINIÇÕES

- **CEDENTES:** Instituição que cedeu o crédito, credor original ou não que transferiu seus direitos creditórios para o fundo.
- **DIREITOS CREDITÓRIOS:** Os direitos e títulos representativos destes direitos, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, bem como em outros ativos financeiros e modalidades de investimento.
- **FIDC:** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) é uma comunhão de recursos que destina parcela acima de 50% do seu respectivo patrimônio líquido para aplicações em direitos creditórios.
- **FUNDO MULTI CEDENTE – MULTI SACADO:** Carteira de Direitos Creditórios composta em sua grande maioria por recebíveis comerciais cedidos por mais de um cedente e devidos por mais de um sacado.
- **FUNDO MULTI CEDENTE – MULTI SACADO COM SEGURO DE CRÉDITO:** Carteira de Direitos Creditórios composta em sua grande maioria por recebíveis comerciais, com seguro de crédito em garantia, cedidos por mais de um cedente e devidos por mais de um sacado.
- **FUNDO DE CRÉDITO CORPORATIVO:** Carteira de Direitos Creditórios composta por recebíveis, a performar ou performados, com uma quantidade de cedentes maior que a de sacados (concentração).

- FUNDO MICROCRÉDITO MONO CEDENTE (sem seguro): Carteira de Direitos Creditórios composta por recebíveis oriundos essencialmente de microcrédito, sem seguro de crédito em garantia, cedidos por um cedente e devidos por mais de um sacado.
- FUNDO MICROCRÉDITO MONOCEDENTE (com seguro): Carteira de Direitos Creditórios composta por recebíveis oriundos majoritariamente de microcrédito, com seguro de crédito em garantia, cedidos por um cedente e devidos por mais de um sacado.
- FUNDO EDUCACIONAL MONO CEDENTE: Carteira de Direitos Creditórios composta por recebíveis decorrentes de serviços educacionais, cedidos por um cedente e devidos por mais de um sacado.
- FUNDO DE PRECATÓRIO: Carteira composta por Direitos Creditórios referentes a requisições judiciais de pagamentos contra a União, Estados, municípios, autarquias, empresas públicas, fundações de direito público, dentre outros entes públicos. A validade do direito creditório e determinação de seu valor dependem de decisões judiciais.
- FUNDO DISTRESSED (NPL – NON PERFORMING LOAN): Carteira composta por Direitos Creditórios vencidos em empresas ou instituições financeiras, cedidos por mais de um cedente e devidos por mais de um sacado.
- FUNDO DE AÇÕES JUDICIAIS – Carteira composta por Direitos Creditórios referentes a demandas judiciais de pagamentos contra pessoas físicas e jurídicas. A validade do direito creditório e determinação de seu valor dependem de decisões judiciais.
- FUNDO CONSIGNADO: Carteira de Direitos Creditórios do segmento financeiro composta majoritariamente por recebíveis de prazo mais longo oriundos essencialmente de empréstimos concedidos por um cedente e devidos por mais de um sacado.
- FUNDO DE CRÉDITOS DE CARTÃO MONOCEDENTE-MONOSSACADO: Carteira de Direitos Creditórios oriundos de vendas a crédito realizadas através de cartão com validação presencial de senha do possuidor do cartão, cedidas por um cedente, subadquirente, e devidos por um sacado, adquirente.
- *NOTCH*: Escala de rating de perda esperada. Exemplo: rating atual C, rating calculado A; o cálculo definiu um rating 2 *notches* acima do atual.
- PROVISÃO PARA PERDAS ESPERADAS: Diferença entre o valor contábil do ativo e o valor estimado de recebimento, devido a deterioração do crédito.
- PDD: Provisão para Devedores Duvidosos.
- RATING: Classificação de risco, se refere ao mecanismo de classificação da qualidade de crédito.
- SACADOS: Tomador/devedor da operação original cedida para o fundo com a obrigação de liquidar o título.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS

A metodologia de PDD utilizada pelo Finaxis, consiste em classificar os cedentes ou sacados pelo nível de risco, definido assim um rating para este. Os ratings são denominados por letras, AA, A, B, C, D, E, F, G e H (vide Tabela 1). Em todos os fundos deverá haver a classificação de pelo menos uma das duas categorias: cedentes ou sacados.

Desta forma, a melhor classificação de risco atribuída é “AA” e a pior é “H”. Os Cedentes ou Sacados classificados como “AA”, cedem ou devem ao fundo direitos creditórios de excelente liquidez e possuem alta capacidade de honrar sua obrigação, se necessário, ou obrigação e, os classificados como “H” cedem ou devem ao fundo direitos creditórios de baixa liquidez e possuem baixa capacidade de honrar sua obrigação ou obrigação.

Para a definição do rating é considerado a análise individualizada dos cedentes ou sacados, considerando o histórico de inadimplência (base interna) e análise de informações de mercado dos cedentes ou sacados (base externa).

O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado. Os parâmetros de cálculo, quantidade de dias para a apropriação do total vencido, são executados conforme a metodologia definida para cada tipo/segmento do Fundo, desta forma os fundos com a mesma classificação interna terão os mesmos parâmetros de cálculo.

Tabela 01: *Rating* da Perda Esperada

Rating	Atribuição	% de Perda Esperada
AA	Grau de Confiabilidade	0,0%
A	Grau de Confiabilidade	0,5%
B	Grau de Confiabilidade	1,0%
C	Grau de Confiabilidade	3,0%
D	Grau de risco mínimo	10,0%
E	Grau de risco mínimo	30,0%
F	Grau de risco máximo	50,0%
G	Grau de risco máximo	70,0%
H	Grau de risco máximo	100,0%

4.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA

O processo de provisionamento (vide Anexo 1) no Finaxis é gerido e executado pela Diretoria de Crédito, que é independente das Diretorias de Negócios e responde diretamente para a Presidência.

O modelo de Provisão de Perdas Esperadas é definido pela Diretoria de Crédito e aprovado pelo Comitê de Crédito.

Anualmente o processo de provisionamento é verificado pela Auditoria Interna e pelas Auditorias Externas dos Fundos.

4.2. PARÂMETROS PARA A ANÁLISE DO RATING

O modelo atribui nota (rating) a todos os Cedentes ou Sacados que representam no mínimo 80% (oitenta por cento) do total dos Direitos Creditórios (“DC”) dos FIDCs na data base da análise. O levantamento dos Cedentes ou Sacados a serem analisados é feito pela classificação decrescente dos saldos nominais de Direitos Creditórios que possuem em cada FIDC analisado/avaliado. Será analisada base que representar no mínimo 80% (oitenta por cento) do total de Direitos Creditórios e desde que esta base contemple todos os Cedentes ou Sacados que possuam R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou mais de saldo.

Caso o Cedente ou Sacado fique fora deste ponto de corte, permanecerá a nota atual e, portanto, não será reavaliada.

4.3. PERIODICIDADE DE ANÁLISE PARA A CLASSIFICAÇÃO DE RATING

A análise das notas de ratings será revisada no máximo a cada 3 (três) meses pela Diretoria de Crédito.

Adicionalmente às avaliações, a área de Preços faz acompanhamentos de forma a identificar possíveis riscos de crédito. Para tal é realizado o processo de avaliação das carteiras dos fundos, de forma aleatória ou de acordo com o noticiário, informações de mercado e dados dos bureaus de crédito. De acordo com o acompanhamento a Diretoria de Crédito poderá alterar isoladamente ou de forma coletiva sua avaliação de risco (“rating”) de determinado Cedente ou Sacado ou grupo de Cedentes ou Sacados, independentemente do prazo estipulado para análise.

Ao avaliar a nota do Cedente ou Sacado, caso haja alteração no risco para baixo ou para cima, um novo valor e uma nova curva de provisão se inicia.

4.4. ANÁLISE DOS CEDENTES OU SACADOS

A análise do cedente ou do sacado consiste em dois critérios:

- ✓ Histórico de inadimplência (base interna);
- ✓ Análise de variáveis de mercado (base externa).

A metodologia agrupa os direitos creditórios por Cedente ou Sacado, analisando o histórico de inadimplência e realiza-se também uma análise de restritivos, a fim de entender o comportamento destes no mercado. O rating é obtido com a combinação (soma) de dois critérios – Histórico de inadimplência (base interna) e análise de mercado (SERASA – base externa).

Na avaliação da nota de rating, para o somatório dos critérios elencados acima, o modelo utiliza o peso de 20% da pontuação Serasa (base externa) do Cedente ou do Sacado e 80% da pontuação relativa à análise do histórico de inadimplência (base interna) com o conceito de média móvel de até 90 dias, para a definição da nota final.

Como cada critério tem um range de variação de 0% a 100%, para o somatório ou nota final é atribuída a classificação definida na Tabela 1: Rating de Perda Esperada. O rating considerado será a letra mais próxima da nota encontrada. Para arredondamentos consideramos as normas estatísticas comumente utilizadas. Essa nota incide sobre todos os títulos de cada Cedente ou Sacado avaliado.

4.4.1. ANÁLISE DO HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA

O primeiro critério (ou percentual) é obtido através da análise da inadimplência histórica dos recebíveis do Cedente ou Sacado, tendo como fonte de dados sistemas proprietários e não proprietários do Banco Finaxis.

Utilizamos o conceito análogo ao indicador de média móvel de 90 (noventa) dias definido pela agência de classificação de risco Standard & Poor's. Analisamos os vencidos acima de 90 (noventa) dias (180 dias para os FUNDOS MICROCRÉDITO MONOCEDEnte - com seguro) e os títulos pagos acima de 90 (noventa) dias (180 dias para os FUNDOS MICROCRÉDITO MONOCEDEnte - com seguro) em relação às baixas, de um conjunto de 3 (três) meses, de forma ponderada. O quociente do cálculo irá definir o percentual de inadimplência e este percentual será multiplicado pelo peso do item para o cálculo do rating.

Descartamos da análise os 3 (três) meses imediatamente anteriores ao mês que estamos definindo a perda esperada.

Consideramos os 3 (três) meses imediatamente seguintes aos meses descartados da análise e avaliamos qual a média ponderada do percentual de vencidos acima de 90 (noventa) dias (180 dias para os FUNDOS MICROCRÉDITO MONOCEDEnte - com seguro) e dos títulos pagos acima de 90 (noventa) dias (180 dias para os FUNDOS MICROCRÉDITO MONOCEDEnte - com seguro) em relação ao montante de vencimento por cedente para cada um dos meses analisados.

Para os Cedentes e Sacados de fundos novos (constituição menor que 7 meses) ou de fundos antigos (constituição maior que 7 meses) que não completaram o horizonte de tempo mínimo para avaliação do histórico de inadimplência ou não tenham operações no período avaliado no fundo, o rating final será determinado pelo rating que possuírem em outros fundos (efeito vagão). Na ausência de rating em outros fundos prevalecerá a nota final do segundo critério somente para agravamento do rating, ou seja, não haverá melhora do rating sem avaliação do histórico de liquidação.

5.4.1.1. POLÍTICA DE EXCEÇÃO NA ANÁLISE DO HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA

A Diretoria de Crédito poderá elevar ou reduzir o rating calculado em até 2 *notches* na análise do histórico de inadimplência sempre que identificar eventos não previstos nesta política. Quando isso acontecer os eventos identificados deverão ser registrados em arquivo para justificativa da exceção. O nível mínimo de alçada será Diretor de Crédito; na sua ausência outro diretor com alçada delegada.

5.4.2. ANÁLISE DE VARIÁVEIS DO MERCADO

O segundo critério (ou percentual) é oriundo da análise das informações restritivas dos Cedentes ou Sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian através da consulta do produto "Relato".

Consultamos o produto Relato do Serasa, utilizando as variáveis tempo de fundação, existência de apontamentos relativos a recuperação judicial, falência decretada, protesto, dívida vencida, restrição financeira e cheque sem provisão de fundos.

Analisamos também se o Cedente ou Sacado possui processo contra a Serasa para não divulgação ao mercado de seus restritivos e a situação do seu CNPJ.

5.4.2.1. POLÍTICA DE EXCEÇÃO NA ANÁLISE DE VARIÁVEIS DE MERCADO

A Diretoria de Crédito poderá elevar ou reduzir o rating calculado em até 2 *notches* na análise de variáveis de mercado sempre que identificar eventos não previstos nesta política. Quando isso acontecer os eventos identificados deverão ser registrados em arquivo para justificativa da exceção. O nível mínimo de alçada será Diretor de Crédito; na sua ausência outro diretor com alçada delegada.

5.4.3. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Vide anexo 1 deste manual.

5.5. ANÁLISE DE NOVOS CEDENTES OU SACADOS

Se um determinado Cedente ou Sacado for cadastrado para operar pela primeira vez em um FIDC e ele já possuir histórico de notas em outros fundos, será utilizada no cadastramento a nota já definida nos outros fundos. A Diretoria de Crédito será responsável por informar e manter atualizada a lista de Cedentes e suas respectivas notas (“rating”).

Para a inclusão de novos Cedentes ou Sacados sem nenhum histórico nos Fundos administrados ou geridos pelo Finaxis, a classificação será automaticamente a nota (“rating”) padrão C exceto para os Cedentes ou Sacados de Fundos de Crédito Corporativo cuja nota (“rating”) inicial será determinada pelo histórico de liquidação da carteira do fundo. Se o Fundo de Crédito Corporativo não possuir histórico de liquidação então a nota (rating) inicial dos Cedentes ou Sacados será C. Essa nota (“rating”) inicial poderá ser alterada na(s) próxima(s) análise(s).

5.6. MESMO DEVEDOR EM UM OU MAIS FIDCS (“EFEITO VAGÃO”)

O rating do Cedente ou do Sacado, mesmo que em fundos distintos, será comum (igual) para todos os fundos, sendo considerada sempre a pior nota (“rating”) do Cedente ou Sacado com o maior volume de direitos creditórios em carteira.

O efeito Vagão será para todos os cedentes, mesmo que não se encaixem nos parâmetros para a análise do rating (item 7.1). Mensalmente a Diretoria de Crédito realizará um processo de análise nas carteiras dos fundos FIDCs para verificar se não há divergência nas notas (“ratings”).

5.7. TIPOS/SEGMENTOS DE FUNDOS

Os Fundos FIDCs são segmentados no Finaxis, considerando-se as características dos direitos creditórios e a natureza do ativo, dentre outras características. Assim sendo, podem ser classificados em:

- ✓ Multi Cedente – Multi Sacado (15-45)
- ✓ Crédito Corporativo – (30-60)
- ✓ Multi Cedente – Multi Sacado com seguro de crédito – (45-75)
- ✓ Microcrédito Mono cedente (sem seguro) – (60-90)
- ✓ Microcrédito Mono cedente (com seguro) – (180-181)
- ✓ Educacional Mono Cedente – (180-181)
- ✓ Consignado – (60-90)
- ✓ Créditos De Cartão Monocedente-Monosacado – (15-16)

As classificações definem a quantidade de dias para a apropriação do total do percentual de perda esperada nos créditos vencidos.

Os direitos creditórios derivados de precatórios, ações judiciais e distressed não sofrem provisão por atraso. Ao montante pago na aquisição cabe refletir a precificação do ativo até sua liquidação

5.8. PROVISIONAMENTO PARA DIREITOS CREDITÓRIOS

O provisionamento da perda esperada (PDD) para os direitos creditórios, exceto títulos de crédito privado individuais, será feito em duas fases, a saber:

5.8.1. FASE 1: A VENCER

A PDD poderá ser apropriada por uma das seguintes formas, mas com resultado final igual: apropriada diariamente a partir da data de cessão (exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma pro rata ou apropriada por faixa de provisão (faixa de dias em atraso) de modo total a partir da data de cessão (exclusive) e ajustada até a data de vencimento (inclusive). Ao mesmo tempo em que apropriamos a PDD, independente da forma, o ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina ajuste diário da provisão até o vencimento. A apropriação de PDD é realizada pro rata ou por faixa de provisão com base em seu percentual (“rating”), conforme Tabela 1: Rating da Perda Esperada.

5.8.2. FASE 2: VENCIDO

Na Fase 2 Vencido trabalhamos com o conceito de período máximo para reconhecimento da perda incorrida. Este conceito é definido por uma data de início e por uma data de término para apropriação da PDD que será diferente a depender do tipo de fundo.

A PDD será apropriada, descontada a provisão da “Fase 1” do valor do título, a partir da data início para reconhecimento de perda incorrida por uma das seguintes formas: apropriada diariamente de forma pro rata ou apropriada por faixa de dias em atraso (faixa de provisão) de modo total quando da entrada na faixa de atraso. Em ambos os casos ao término do período de reconhecimento da perda incorrida, 100% do valor de face do título estará provisionado.

5.8.3. CICLO DE PROVISIONAMENTO

O provisionamento total de cada título em todas as situações listadas se dá pela soma das fases 1 e 2 descritas anteriormente, ou seja, a soma do provisionamento “A Vencer” e “Vencido” de cada título.

5.8.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A PDD relativa a cada título é revertida em caso de liquidação ou recompra, independente do título estar vencido ou a vencer.

Dependendo do perfil da carteira analisada, esse modelo poderá causar impacto na subordinação dos FIDCs, ao exigir, a cada transação, recomposição na cota subordinada, para cobertura da perda esperada, inclusive dos direitos creditórios a vencer, caso o nível de proteção (colateral) fique abaixo do mínimo regulamentar.

5.9. PROVISIONAMENTO DE TÍTULOS DE CRÉDITO PRIVADO (TCP)

No caso dos Fundos de Investimentos Administrados pelo Finaxis que investem em Títulos de Crédito Privado (TCP), classificamos os TCPs em duas categorias: TCPs Massificados e TCPs Individuais.

5.9.1. TÍTULOS DE CRÉDITO PRIVADO MASSIFICADOS

Serão classificados como títulos de crédito privado massificados os títulos cujo valor total do saldo devedor do tomador na entrada do ativo no fundo seja igual ou menor que R\$100.000,00.

Para os títulos de crédito privado massificados adotaremos a metodologia para PDD definida para os demais direitos creditórios (vide item 5.3.).

5.9.2. TÍTULOS DE CRÉDITO PRIVADO INDIVIDUAIS

Serão classificados como títulos de crédito privado individuais os títulos cujo valor do saldo devedor do tomador na entrada do ativo no fundo seja superior a R\$100.000,00.

Para os títulos de crédito privado individuais adotaremos a metodologia definida no item 5.9.3.

5.9.3. PROVISÃO PARA TÍTULO DE CRÉDITO PRIVADO INDIVIDUAL

Para TCPs Individuais a metodologia para esse tipo de operação financeira consiste em provisionar as perdas das parcelas vencidas dos TCPs através do critério que chamamos de 16-45, ou seja, a partir do 1º 16º dia de vencido (inclusive) será provisionado durante 30 dias 1/30 (pro-rata) ou 1/3 a cada 10 dias (faixa de provisão) do valor de face da parcela vencida, de tal forma que no 45º dia de vencida a parcela do TCP será levada a 100% de PDD.

Se o tomador do TCP disponibilizar garantia adicional real, somente haverá a provisão das parcelas vencidas não cobertas pela garantia real.

5.9.4. POLÍTICA DE EXCEÇÃO NA PROVISÃO PARA TÍTULO DE CRÉDITO PRIVADO INDIVIDUAL

A Diretoria de Crédito poderá aumentar o nível de provisão para o TCP com parcela em atraso sempre que identificar eventos não previstos nesta política. Quando isso acontecer os eventos identificados

deverão ser registrados em arquivo para justificativa da exceção. O nível mínimo de alçada será Diretor de Crédito; na sua ausência outro diretor com alçada delegada.

5.10. DEFINIÇÃO GARANTIAS REAIS E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

São consideradas Garantias Reais veículos e imóveis não operacionais, desde que atendam ao mesmo tempo os requisitos:

- a) Certas: objetivamente definidas e descritas; devidamente e corretamente formalizadas e com os respectivos e necessários registros para a sua completa execução no caso de inadimplência;
- b) Exigíveis: passíveis de execução, que não possuam óbices legais;
- c) Líquidas: passíveis de liquidação, negociadas em mercado.

Para determinação do percentual (%) de cobertura da garantia será sempre considerado seu valor de venda forçada equivalente a 70% do valor de venda normal avaliado por empresa ou profissional especializados homologados pelo Finaxis.

Quando da entrada do TCP Individual com cobertura total ou parcial de Garantias Reais no fundo será obrigatório a apresentação de laudo de avaliação com data de realização anterior a data da entrada do ativo não maior que 90 dias.

Para os TCPs adimplentes será obrigatória a atualização do laudo de avaliação das Garantias Reais vinculadas aos contratos a cada 360 dias.

Para os TCPs inadimplentes será obrigatória a atualização do laudo de avaliação das Garantias Reais vinculadas aos contratos e status atualizado do processo de cobrança a cada 180 dias.

5.11. MONITORAMENTO

Como Administrador de Fundos, o Finaxis, realiza mensalmente acompanhamento e monitoramento de diversos indicadores de desempenho e performance dos Fundos de Investimento.

Dentre os indicadores monitorados, destaca-se o de Recompra. O ato de recompra é visto pela Diretoria de Crédito como ponto de extrema atenção no mercado de aquisição de Direitos Creditórios. Indicadores de desempenho e comportamento econômico, setorial e regional assim como cruzamento de cedentes e sacados entre outros também podem ser avaliados.

De acordo com o comportamento destes indicadores, somados ou não, e ou devido a fatores ou informações que indiquem mudanças no mercado financeiro ou deterioração da qualidade dos títulos dos Cedentes/Sacados, a Diretoria de Crédito poderá discricionariamente aumentar o nível de provisionamento de perdas (piora de rating), sempre que entender que o nível de provisão é insuficiente para amparar perdas futuras.

A qualquer momento, nos casos de Recuperação Judicial Requerida ou Deferida de cedentes em FIDCs Padronizados haverá piora do rating para “D” se rating vigente for melhor que “D”. A qualquer momento

também nos casos de Falência Decretada de cedentes em FIDCs Padronizados e Não Padronizados o rating do cedente será piorado para “H” se rating vigente for melhor que “H”.

5.12. FUNDOS COM METODOLOGIAS ESPECÍFICAS DE PROVISIONAMENTO DE PERDAS

Para os fundos administrados pelo Finaxis cujos ativos e características estruturais não estejam inteiramente contemplados neste manual haverá nos respectivos regulamentos artigo específico ou anexo com detalhamento das suas metodologias de provisionamento de perdas.

6. VIGÊNCIA

Este manual entra em vigor em 11/12/2017 e permanece vigente por prazo indeterminado.

7. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

- Manual de provisionamento e cálculo de perda esperada para direitos creditórios dos FIDCs – Versão 009 – atualizada em 11/12/2017.
- Manual de provisionamento e cálculo de perda esperada para direitos creditórios dos FIDCs – Versão 008 – atualizada em 24/02/2017.
- Manual de provisionamento e cálculo de perda esperada para direitos creditórios dos FIDCs – Versão 007 – atualizada em 31/08/2016.
- Manual de provisionamento e cálculo de perda esperada para direitos creditórios dos FIDCs – Versão 006 – atualizada em 29/09/2014.

